



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 32 / 2021 (LOA 2022), DATADO DE
31/08/2021, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS / MG, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022”.**

I – Relatório

Foi encaminhado às Comissões Permanentes o Projeto de Lei de nº 32 / 2021, de 31/08/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Doresópolis / MG, para o exercício financeiro de 2022”.

Da análise inicial, foi constatado a presença dos anexos que compõem o projeto, viabilizando sua análise técnica.

Também foi verificado a sintonia deste projeto em análise com os projetos que tratam do PPA 2022 / 2025 (Projeto de Lei 31 / 2021) e complemento da LDO 2022 (Lei Municipal nº 894 / 2021), cujos anexos de metas e prioridades tramitam em Projeto de Lei para a devida inclusão, sob o nº 33 / 2021.

O projeto está em pauta da 9ª Reunião Ordinária de 2021, marcada para o dia 18 de novembro de 2021, às 19:00Hs.

II – Voto do Relator da CLJRF

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

O PPA - Plano Plurianual, juntamente com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual, são leis instituídas pela Constituição da República, art. 165, que tem como objetivo impor limites e obrigações ao gestor público, além de direcionar os gastos públicos de forma eficiente.

Para viabilidade da proposta orçamentária em análise, é necessário seu alinhamento junto com LDO 2022 e PPA 2022 / 2025, e isso se verifica com os demais Projetos de Lei em tramitação que tratam sobre esses temas, respectivamente Projetos de Lei nº 31 / 2021 e 33 / 2021.

O tema exige atenção de pronto, uma vez que o orçamento é a regra a ser seguida na Administração Pública.

Com relação à redação final do projeto, voto pela legalidade da forma da proposição, que observou as regras legislativas pertinentes, previstas na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

Por conta disso, meu voto é pela legalidade do projeto e sua tramitação em regime de urgência especial, uma vez que reveste-se de boa forma constitucional legal, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, deve ser acolhido.


Relator da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final











Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

III – Voto do Relator da COSP

À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares e, ainda, quando se tratar da aquisição e alienação de bens, na forma do art. 81 do Regimento Interno e seu parágrafo único.

Acompanho o relatório do Relator da CLJRF e voto pela legalidade do projeto e sua tramitação em regime de urgência especial.


Relator da Comissão de Obras e Serviços Públicos

IV – Voto do Relator da CESA

Compete, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência manifestar sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência e previdência social em geral, e apreciar, obrigatoriamente, matérias relacionadas à concessão de bolsas de estudos, reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação e saúde e implantação de centros comunitários sob auspício oficial, nos termos do art. 82 e parágrafo único do Regimento interno.

Acompanho o relatório do Relator da CLJRF e voto pela legalidade do projeto e sua tramitação em regime de urgência especial.

Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência









Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS RELATORES

Parecer Conjunto das Comissões:

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e Educação, Saúde e Assistência, em sessão datada de 16 de novembro de 2.021, por unanimidade, opinaram pela constitucionalidade do Projeto de Lei de nº 32 / 2021, datado de 31/08/2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Doresópolis / MG, para o exercício financeiro de 2022" e, no mérito, por sua deliberação e aprovação.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2.021.

Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final:

Membro:

Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos:

Membro:

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência:

Membro: